Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

LEI N.° 1.398

de 4 de março de 2013

Dispõe sobre a revogação das alíneas "a", "b", e dos "§§ 2° e 3°" do Inciso II, do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.149 de 17 de setembro de 2.003, do Município de Pradópolis e dá outras providências.

DR. ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013 e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Revoga as alíneas "a", "b", e os "§§ 2° e 3°" do Inciso II, do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.149 de 17 de setembro de 2.003, que cria o Programa de Distribuição de Cestas Básicas à população carente do Município de Pradópolis, em troca de prestação de serviços à comunidade.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 4 de março de 2013.

DR. ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Fernando José Antônio de Souza
Secretário de Administração Geral